



TERMO DE FOMENTO N.º 003/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54.698/2020 e 54.893/2020

Pelo presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL BETH SHALOM CASA DE PAZ**, com sede na Rua Sabino do Prado Biondo, nº 252, Vila Izolina, Ibitinga/SP, 14.943-450, inscrita no CNPJ sob o nº 12.034.813/0001-81, neste ato representada por seu Presidente Sr. Jorge Luis Torres Cuicapusa, portador da cédula de identidade RG nº RNE V406628-I. SSP/SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente do chamamento público 007/2020, tem por objeto promover prevenção, recuperação e reintegração social de dependentes químicos, minimizar o impacto das drogas, promover a prevenção ao uso abusivo de substâncias psicoativas e auxiliar a família.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA-DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais), correspondendo ao desembolso de 1 parcela de R\$ 5.301,00 (cinco mil trezentos e um reais) e 10 parcelas iguais de R\$ 5.301,90 (cinco mil trezentos e um reais e noventa centavos), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.244.0004.2539.000 - 3.3.50.43.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento – Banco: 001 – Agência: 0505-3 – Conta Corrente: 30978-8.

4.2 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - finalidade alheia ao objeto dessa parceria;





II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - Este Instrumento tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado, sendo que referida prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O monitoramento, acompanhamento e fiscalização da presente parceria será realizado pelo gestor, comissão de monitoramento e avaliação indicados no processo administrativo e ainda pelo controle interno, nos termos de suas atribuições.

7.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;





II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.4. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas e **de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (64, § 1º)

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando às disposições legais referentes ao tema.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;





II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;





II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;





- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, desde que respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- a falta de apresentação das prestações de contas parciais, nos prazos estabelecidos;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

10.2 - Na hipótese de denúncia imotivada a organização da sociedade civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houver dolo ou má-fé.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

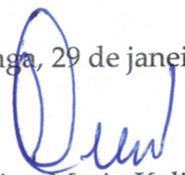
11.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Será competente para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ibitinga - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ibitinga, 29 de janeiro de 2021.


Cristina Maria Kalil Arantes
Administração Pública Municipal


Rodrigo Hortolani Ladeira
CPF: 344.577.428-56
Testemunha


Jorge Luis Torres Cuicapusa
Organização da Sociedade Civil


Geórgia Rachel Zanati
CPF: 246.811.518-07
Testemunha





Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99
Com. Terap.: Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000
CNPJ: 12.034.813/0002-62

PLANO DE TRABALHO

1	IDENTIFICAÇÃO
A	NOME DO PROJETO: PREVENINDO, RECUPERANDO E REINTEGRANDO VIDAS
B	ÁREA DE ATUAÇÃO: Moradores de Ibitinga – SP, com população de aproximadamente 58 mil de habitantes.

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: BETH SHALOM – CASA DE PAZ			
CNPJ nº: 12.034.813/0001-81			
Endereço: RUA SABINO DO PRADO BIONDO		nº 252	Complemento:
Bairro: VILA IZOLINA	Cidade: IBITINGA	Estado: SP	CEP: 14.940-000
Telefone: (16) 99711 5302	Fax:	E-mail: bethshalom_ibitinga@hotmail.com	
Endereço Internet: www.bethshalom.org.br			

Nome Técnico pelo Projeto: Jorge Luis Torres Cuicapusa

Telefone: (16) 99781 2635	Fax:	E-mail: bethshalom_ibitinga@hotmail.com
---------------------------	------	---

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto: Sede: RUA SABINO DO PRADO BIONDO, 252 – VILA IZOLINA Local de Atuação: RODOVIA SP 304 – IBITINGA/ ITAJU – PONTAL, S/N – ITAJÚ – SP
B	Objetivo Geral: Promover prevenção, recuperação e reintegração social de dependentes químicos, minimizar o impacto das drogas, promover a prevenção ao uso abusivo de substâncias psicoativas e auxiliar a família.
C	Resumo do Projeto: Tendo em vista a real necessidade de planejamentos de ações voltadas para a atenção integral às pessoas que consomem drogas, álcool e outras substâncias psicoativas e o alto índice de moradores de Ibitinga que são usuários de drogas, a proponente apresenta o referido projeto, a fim de promover recuperação e reintegração social de dependentes químicos, auxiliando na recuperação destes e promovendo a melhoria de vida de suas famílias.
D	Nº de Beneficiários (direto) atendidos: 10
E	Custo Total: R\$ 58.320,00
F	Duração do Projeto (nº de meses): 11 meses
G	Custo per capta/mês: R\$ 530,18

1. Identificação do Projeto		
1.1. Instituição proponente: Beth Shalom Casa de Paz		
1.2. CNPJ: 12.034.813/0001-81		
1.3. Banco: 001 - Banco do Brasil	1.4. Agência: 0505-3	1.5. Conta: 30978-8
1.6. Site: www.bethshalom.org.br		



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99
Com. Terap.: Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000
CNPJ: 12.034.813/0002-62

1.7. Certificações:	
CRCE (x)	CEBAS ()
Utilidade Pública Estadual ()	Utilidade Pública Municipal (x)
CMAS ()	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ()
Conselho Municipal de Saúde (x)	Conselho Municipal de Educação ()
1.8. Nome do Responsável Legal:	
Jorge Luis Torres Cuicapusa	
1.9. RG: RNE V406628-I	1.10. Órgão Expedidor: CGPI/DIREX/DPF

1. Histórico da Organização:

Ao iniciarmos nosso trabalho de auxílio aos jovens de nossa cidade, com objetivo de assisti-los em seus problemas, conflitos familiares e crises, nos deparamos que o maior deles é o uso de drogas.

Com a constatação da falta deste atendimento, decidimos abrir um grupo de apoio, que iniciou seus trabalhos na casa que hoje é a sede da nossa associação.

Nesse local assistíamos às famílias que estavam passando por momentos difíceis com seus jovens envolvidos no vício das drogas. Com avanço das atividades e a procura por ajuda de pessoas com parentes próximos necessitando de auxílio, direcionamos internações em centros de recuperação fora da nossa cidade.

Neste propósito de atendimento e cooperação com a nossa sociedade, a Beth Shalom – Casa de Paz, foi fundada no dia 20 de dezembro de 2009, por um grupo de pessoas entre jovens e adultos, que voluntariamente se dispuseram a ajudar a instituição como uma resposta à desolação de jovens e adultos que se tornaram alvos fáceis da dependência química devido aos problemas que a nossa sociedade enfrenta.

Em seus anos de existência, a Beth Shalom - Casa de Paz, não tem medido esforços para resgatar vidas com prevenção, recuperação e reintegração para um futuro melhor.

2. Justificativa:

Observa-se, atualmente, um importante aumento de pessoas com problemas relacionados ao abuso do álcool e outras substâncias psicoativas, cerca de 5% da população mundial entre 15 e 64 anos, o que corresponde a uma média de 243 milhões de pessoas, usa drogas ilícitas segundo dados divulgados pelo Relatório Mundial sobre Drogas da ONU (Organização das Nações Unidas 2012). Apesar de que no início do consumo destas substâncias proporcionarem momentos de descontração e prazer, a pessoa passa a ter necessidade crescente e constante de consumo, e conseqüentemente acarreta a instalação ou intensificação de problemas pessoais e familiares e em pouco tempo pode ocasionar dependência física e psicológica, configurando a síndrome da dependência química, outro dado preocupante, segundo o estudo, é que apenas um em seis usuários de drogas tem acesso ou recebe algum tipo de tratamento para dependência de drogas a cada ano. Em 2012, ocorreram 200 mil mortes relacionadas a drogas.

No Brasil os estudos realizados entre os adolescentes pelo Centro Brasileiro de Informações Sobre Drogas Psicotrópicas (CEBRID) em 2010, demonstra que no ensino fundamental e médio cerca de 41,1 % dos estudantes fazem consumo de álcool, 9,8% de Tabaco e 3,7% de Maconha, sendo que



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99
Com. Terap.: Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000
CNPJ: 12.034.813/0002-62

estes níveis se tornam mais alarmantes na universidade, onde 72% fazem uso de álcool, 30% consomem drogas ilícitas e 3,1% drogas sintéticas com o ecstasy.

Quando falamos sobre o crack só o Brasil representa 20% do consumo mundial e é o maior mercado da droga no mundo. No País, aproximadamente dois milhões de pessoas já usaram a droga, segundo a pesquisa mais recente do Lenad (Levantamento Nacional de Álcool e Drogas), realizado em 2012 pela Unifesp.

Ivan Mario Braun especialista do IPq (Instituto de Psiquiatria) do HCFMUSP (Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP), autor do livro Drogas, perguntas e respostas, afirma que o crack tem efeitos extremamente nocivos ao organismo. Uma das piores conseqüências é conhecida como “pulmão de crack” - É quando a pessoa tem o comprometimento do tecido pulmonar. É muito agressivo. Acaba corroendo as vias respiratórias e pode até levar à morte, mas, antes de prejudicar a respiração, os efeitos são febres, falta de oxigênio no sangue, insuficiência respiratória e catarro na garganta.

Porém, os impactos do crack no organismo podem ser devastadores devido à velocidade e potência com que seus componentes chegam ao pulmão e ao cérebro, segundo alerta o psiquiatra e psicólogo responsável por pesquisas de ensaio clínico para o tratamento de dependência por crack da Unifesp André de Queiroz Constantino Miguel.

Sendo assim esta doença traz uma série de prejuízos individuais e sociais. No âmbito individual, observa-se que, muitas vezes, o dependente sofre situações graves de perdas em várias áreas da vida, como a perda de emprego, desgaste físico e emocional, desestruturação familiar, problemas de saúde, utilização de todos os recursos que possuía para obtenção da substância, envolvimento com a criminalidade, aumento do risco de contaminação de DSTs etc. No âmbito social, para estimar os custos relativos ao uso de drogas (lícitas ou ilícitas) as pesquisas têm pautado os gastos com tratamento médico, decréscimo da produtividade de trabalhadores e perdas sociais decorrentes de mortes prematuras. Neste sentido, fica evidente a importância do direcionamento de investimentos a programas voltados para prevenção e recuperação em dependência química.

3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado:

Conforme dados fornecidos pela Fundação SEADE (2017) a população de Ibitinga é de 57.022 habitantes, cujos dados acreditamos estar mais próximo da realidade e que nos últimos anos a população de Ibitinga vem aumentando gradativamente. E que já pode ser considerada uma cidade totalmente urbana, com a concentração de 98% da população.

De acordo com pesquisa realizada para a elaboração do Plano Decenal da Assistência Social do município, percebeu-se que existem demandas comuns no município que indicam situação de vulnerabilidade e que necessitam de estratégias de enfrentamento sendo uma delas a prevalência de fatores de risco que levam ao uso indevido ou abusivo de substâncias psicoativas.

4. Abrangência Geográfica:

A Casa de Apoio tem sua localização no Setor 3 (região sul), de acordo com o Plano Decenal de Assistência Social do município, sendo considerado uma região de com aumento dos índices de vulnerabilidade. Mas é liberado o atendimento para outros setores pela necessidade encontrada, como nos setores 1 e 4 (região norte leste, como também por todo o município).



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99
Com. Terap.: Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000
CNPJ: 12.034.813/0002-62

5. Objetivos do Projeto:

5.1. Objetivo Geral:

Promover o acolhimento institucional em regime de residência para 10 adultos do sexo masculino como forma de tratamento da dependência de substâncias psicoativas

5.2. Objetivo (s) Específico (s):

- Promover ambiente e estratégias de contexto de abstinência de drogas e prevenção e recaídas;
- Realizar a transição da comunidade terapêutica para a sociedade através das visitas programadas;
- Efetuar a recuperação familiar, através de orientação, na participação de reuniões semanais (Casa de Apoio BETH SHALOM);
- Desenvolver a identidade pessoal, resultando a autoeficácia do ser humano.

6. Beneficiários - público-alvo a ser abrangido

6.1. Beneficiários diretos

10 adultos do sexo masculino dependentes químicos.

6.2. Beneficiários indiretos

Famílias, ciclo de convivência e população do entorno da residência dos acolhidos, já que sua melhora poderá evitar as situações de dependência, tráfico ou mesmo pequenos furtos. A melhora destes também pode simbolizar e propagar o sentimento de superação, motivando outros dependentes a seguirem pelo mesmo caminho.

7. Metodologia

É uma organização da sociedade civil apoiada e supervisionada por um grupo de pessoas que trabalham com programas de orientação, prevenção e tratamento, não só de drogas ilícitas como também lícitas, que atuam da seguinte forma:

Casa de Recuperação: está localizada na estrada de Ibitinga a Itaju. E os internos recebem atendimento integral através de um “Programa de Orientação Curricular”, possibilitando o desenvolvimento da pessoa nas áreas cognitiva, espiritual, psicológica, física e sócio emocional.

Para apoiar os seus pacientes durante o seu processo de amadurecimento, a BETH SHALOM oferece qualidade nas suas instalações, contando com quartos, banheiros, refeitórios, cozinha, sala de reuniões, escritório, enfermaria, biblioteca e profissionais e voluntários para o acompanhamento terapêutico e grupo de apoio para as famílias e residentes que passaram pelo tratamento.

O tratamento deve ser aceito voluntariamente, o residente poderá desligar-se da comunidade terapêutica quando assim o desejar.



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99
Com. Terap.: Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000
CNPJ: 12.034.813/0002-62

O ambiente da BETH SHALOM CASA DE PAZ, busca se aproximar, o máximo da realidade externa, para facilitar a reinserção social. Através de um meio altamente estruturado, com limites precisos, funções e papéis bem definidos.

A comunidade terapêutica é educativa, o que é regra para o residente é regra para a equipe. Pois a BETH SHALOM CASA DE PAZ se caracteriza por um modelo de tratamento residencial. A organização dentro da Comunidade assemelha-se à organização familiar (com regras e atribuições de responsabilidades aos residentes) conforme segue abaixo:

- Terapia em grupo (reuniões de sentimentos e dinâmica);
- Terapia individual;
- Prevenção de recaídas: reuniões onde são trabalhados comportamentos que poderão diminuir a possibilidade de recaídas;
- Espiritualidade: visando a recuperação de valores éticos e morais, com base num relacionamento com o Criador, independentemente de sua religião;
- Reuniões motivacionais: de segunda a sexta. Auxiliam a mudança de alguns comportamentos inadequados ao bom andamento do tratamento;
- Reuniões de Sentimento: de partilhas e temáticas;
- Atividades físicas: futebol, jogos, academia etc.;
- Doze passos: Baseado de AA/NA, e exercícios de perguntas e respostas;
- Palestras: Assuntos voltados à dependência química;
- Autocuidado e sociabilidade: manuseio com horticultura, limpeza e manutenção da chácara.

Casa de Passagem: consiste em uma continuação do tratamento para aqueles que já terminaram o tratamento na comunidade terapêutica e que ainda não tem para onde ir ou um emprego para se sustentar plenamente. Na Casa de Passagem, os assistidos moram em uma casa dentro da cidade, onde além de buscar por oportunidades de emprego e serem reinseridos na sociedade, eles vão continuar tendo acompanhamento terapêutico, frequentando as reuniões de apoio.

Casa de Apoio: a Casa de Apoio acontece desde o princípio da Associação. As reuniões acontecem com o objetivo de dar suporte psicológico, emocional e espiritual para os dependentes químicos (sem intenção de se internar), codependentes (pessoas próximas de dependentes químicos que correm o risco de focarem tanto nos problemas deste, esquecendo a si mesmos), auxiliando a estes como lidar com a situação na qual se veem inseridos. Também é um meio de dar assistência para os dependentes químicos já recuperados, auxiliando na nova fase do tratamento que, agora, é voltar para o cotidiano social.

8. Resultados esperados

Pretende-se com o processo terapêutico levar o interno ao crescimento pessoal, a mudança do estilo de vida e a reinserção social. Existe também o incentivo para que haja um entendimento das regras da comunidade que serve para a vida do residente.

9. Processo de Monitoramento e Avaliação

Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)			
Resultado(s)	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Redução do número de adultos do sexo masculino no uso e abuso de substâncias psicoativas e em isolamento social	Participação efetiva nos projetos tanto de tratamento quanto de prevenção	Mínimo 50% não reincidência no uso e abuso de substâncias psicoativas	Relatórios de acompanhamento dos acolhidos. E feedback com as famílias
Aumento do número de adultos recuperados e preparados para o mercado de trabalho	Participação nas oficinas	Em torno de 50% dos participantes nos projetos	Relatório e pesquisa posterior de acompanhamento
Maior sensibilização e conscientização do público adulto sobre os malefícios do uso de drogas (ações de prevenção)	Participação em projetos de prevenção como contrapartida social da entidade	De 50% a 80% das vagas disponibilizadas em palestras preenchidas	Feedback e pesquisa

10. Recursos Humanos

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/ semana	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Graduação em Psicoanálise	Terapeuta	20h	Prestador de serviços
Graduação em Fisioterapia	Fisioterapeuta	10h	Voluntário
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	20h	RPA
Graduação em Psicologia	Psicólogo	20h	RPA
Sem graduação	Monitor	20h	Voluntário
Graduação em Teologia	Ministro Religioso	20h	Voluntário
Graduando em Serviço Social	Escriturário	20h	CLT
Graduação em Técnico em Contabilidade	Assistente Administrativo	20h	CLT



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99
Com. Terap.: Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000
CNPJ: 12.034.813/0002-62

11. Cronograma de Execução do projeto											
Plano de Trabalho Anual											
Atividades/Mês	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Palestras sobre Prevenção	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Casa de apoio – compartilhadas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Treinos Futebol com Jovens e adolescentes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Ressocialização por meio de eventos e passeios				x	x		x				x
Ressocialização do recuperando – visita das famílias	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Entrega de Certificado de Conclusão de Tratamento	x	x	X	x	x	x	x	x	x	x	X

Ibitinga, 10 de novembro de 2020.

Representante Legal da Beth Shalom - Casa de Paz
Jorge Luis Torres Cuicapusa
CPF: 231.550.528-30 / RNE: V406628-1

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
BETH SHALOM CASA DE PAZ

Planilha Orçamentária							
1 - N°	2 - Item	3 - Detalhamento	3 - Quant.	4 - Unidade	5 - Duração	6 - Valor Un	7 - Total
1 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente							
1.1	Combustível	Combustível utilizado em veículo próprio da entidade para atendimento na Casa de Recuperação	1	Unidade	11	R\$ 700,00	R\$ 7.700,00
1.2	Materiais	Materiais de Consumo	1	Unidade	11	R\$ 801,82	R\$ 8.820,02
1.3	Aluguel	Aluguel da chácara onde se localiza a Casa de Recuperação	1	Unidade	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
Subtotal							R\$ 38.520,02
2 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas							
2.1	Contabilidade	Contratação de empresa especializada em contabilidade	1	Unidade	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
Subtotal							R\$ 5.500,00
3 - Manutenção - Despesas de Manutenção Administrativa							
3.1	Luz	Referente a despesas com o uso de energia elétrica	1	Serviço	11	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00
Subtotal							R\$ 14.300,00
						TOTAL PROJETO	R\$ 58.320,02

Ibitinga, 10 de novembro de 2020

Representante Legal da Beth Shalom - Cuiabá
Jorge Luis Torres Cuiabá
CPF: 231.550.528-30 / RNE: V400

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL BETH SHALOM - CASA DE PAZ

Cronograma de Desembolso													
1 - N°	2 - Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Total
1 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente													
1.1	Combustível	R\$ 700,00	R\$ 7.700,00										
1.1	Materiais	R\$ 801,82	R\$ 8.820,02										
1.2	Aluguel	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00										
Subtotal													R\$ 38.520,02
2 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas													
2.2	Contabilidade	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00										
Subtotal													R\$ 5.500,00
3 - Manutenção - Despesas de Manutenção Administrativa													
3.1	Luz	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00										
Subtotal													R\$ 14.300,00
TOTAL PROJETO													R\$ 58.320,02

Ibitinga, 10 de novembro de 2020

Representante Legal da Beth Shalom - Casa de Paz
 Jorge Luis Torres Cuicapusa
 CPF: 231.550.528-30 / RNE: V406628-1



BETH SHALOM CASA DE PAZ

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º – BETH SHALOM CASA DE PAZ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Ibitinga-Estado de São Paulo, é uma Organização da Sociedade Civil constituída juridicamente nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, será denominada neste estatuto pela sigla OSC.

Parágrafo 1º. A OSC não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu respectivo objeto social, conforme art. 2, do parágrafo primeiro, alínea a, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo 2º. Os objetivos da OSC consistem em manter parcial ou integralmente, em caráter filantrópico e beneficente, serviços assistenciais, de saúde pública, educacional, cultural, desportivo, desenvolvimento sustentável e científico.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS DA OSC

Artigo 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a OSC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

Parágrafo 1º. Na área de Assistência Social

- a) Prestar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- b) Prestar Serviços de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- c) Prestar Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- d) Prestar Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Prestar Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua;

Dr. Cláudio Jorge de Oliveira
Advogado OAB/SP 247.641

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB N.º 3900



BETH SHALOM CASA DE PAZ

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

- f) Prestar Serviços de Acolhimento Institucional, nas modalidades: Abrigo Institucional; Casa-Lar; Casa de Passagem e; Residência Inclusiva para crianças, adolescentes, adultos, famílias, mulheres em situação de violência, grávidas ou abandonadas, pessoas com deficiência e idosos.

Parágrafo 2º. Na área da Saúde Pública

- a) Prestar serviços de assistência à saúde, de forma complementar ao Serviço Único de Saúde;
- b) Prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;
- c) Prestar consultoria administrativa, técnica, consultiva, institucional, jurídica e afins à entidades de saúde, entes públicos e hospitais filantrópicos e particulares.

Parágrafo 3º. Na área de Dependência Química

- a) Prestar serviços de acolhimento residencial, de caráter transitório, com adesão e permanência voluntárias de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
- b) Manter Comunidades Terapêuticas para jovens e adultos do sexo feminino ou masculino, cuja atividade principal é o modelo terapêutico de atenção em regime residencial e transitório, mediante adesão e permanência voluntárias de pessoas com problemas associados ao uso ou à dependência do álcool e de outras drogas, acolhidas em um ambiente protegido, técnica e eticamente orientado, com o objetivo de promover o desenvolvimento pessoal e social, por meio da promoção da abstinência e da reinserção social, buscando a melhora geral na qualidade de vida do indivíduo;
- c) Manter ações de prevenção, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes do álcool e de outras drogas e seus familiares, prestando serviços intersetoriais, interdisciplinares, transversais e complementares da área do uso e da dependência do álcool e de outras drogas;
- d) Proporcionar o amparo, recuperação e reabilitação física, mental, moral, espiritual e social de pessoas dependentes de drogas, bebidas alcoólicas e substâncias tóxicas de qualquer natureza;
- e) Promover a prevenção contra o uso de drogas através do esporte e da ministração de palestras e atividades artísticas ou culturais em escolas, faculdades e através da participação em eventos com as mesmas finalidades ou organizando-os quando necessário;
- f) Tornar pública a luta contra o avanço das drogas através do apoio e do envolvimento em eventos esportivos ou em campeonatos promovidos pela entidade, municípios atendidos, instituições regionais ou emissoras de televisão;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB N.º 3900



BETH SHALOM CASA DE PAZ

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

- g) Manter Casa de Apoio para auxiliar famílias co-dependentes para o enfrentamento das dificuldades derivadas do tratamento da dependência química.

Parágrafo 4º. Na área de Educação e Profissionalização

- a) Desenvolver programas e projetos que incentivem e propaguem a educação, como um direito social, formador e transformador, nas diversas áreas do conhecimento, sem cunho político nas diversas camadas e áreas da sociedade;
- b) Estimular o ensino da educação básica ao ensino fundamental;
- c) Promover o Reforço Escolar;
- d) Promover Educação para a vida e para o trabalho;
- e) Trabalhar a Conscientização e Inclusão;
- f) Promover atividades e ações que visem a profissionalização para inserção de jovens ao mundo do trabalho;
- g) Promover ações de geração de emprego e renda para as famílias;
- h) Promover a reinserção social através da geração de emprego e renda;
- i) Promover a realização de cursos profissionalizantes.

Parágrafo 5º. Na área do Esporte

- a) Desenvolver programas e projetos que incentivem e propaguem os esportes, como um direito social, em suas diversas modalidades, âmbitos esportivos, sem cunho político, nas diversas camadas e áreas da sociedade;
- b) Desenvolver projetos desportivos que contemplem atividades sócio-desportivas educacionais, ao desporto e para-desporto;
- c) Promover projetos que utilizem o desporto como ferramenta de inserção social, propiciando as pessoas de baixa renda oportunidades para práticas desportivas;
- d) Promover projetos voltados para ampla participação de pessoas em eventos desportivos que evitem a seletividade e a hipercompetitividade de seus participantes, atendendo crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência.

Parágrafo 6º. Na área Cultural

- a) Desenvolver programas e projetos que incentivem e propaguem artes e a cultura como um direito social, cultural e transformador, em suas diversas formas; populares e/ou eruditas; material ou imaterial, sem cunho político, nas diversas camadas e áreas da sociedade;
- b) Desenvolver projetos que visem o apoio para a renovação, o intercâmbio, a divulgação e a produção artística e cultural no país;
- c) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- d) Fomentar pesquisas e projetos de formação cultural, bem como a diversidade cultural;
- e) Apoiar a preservação e a expansão dos espaços de circulação da produção cultural.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
3900



BETH SHALOM CASA DE PAZ

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

Parágrafo 7º. Na área de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- a) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- b) Colaborar no fomento e criar, planejar e promover o desenvolvimento do turismo sustentável e ecológico local, regional e metropolitano;
- c) Promover a educação ambiental em seus mais diversos níveis;
- d) Proporcionar materiais para trabalhar sobre urbanização e meio ambiente;
- e) Promover temas sobre desmatamento e mudanças climáticas;
- f) Desenvolver projetos para o reflorestamento;
- g) Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos institucionais de proteção e conservação do meio ambiente;
- h) Oferecer cursos, treinamentos, oficinas e estágios, destinados aos profissionais de meio ambiente, estudantes e sociedade em geral;
- i) Participar e promover programas de educação, difusão de conhecimento e de conscientização; respeito ao ser humano e a valorização do equilíbrio ambiental com atenção ao social;
- j) Formar e reciclar profissionais de meio ambiente, promovendo a adoção de tecnologias e abordagens inovadoras, especialmente às voltadas para o desenvolvimento sustentado;
- k) Formar agentes multiplicadores das práticas sustentáveis, podendo assim transformar positivamente outras localidades;
- l) Promover oficinas de a fim de reduzir, reutilizar e reciclar determinados materiais que causam impactos negativos no meio ambiente;
- m) Conscientizar os educandos e suas famílias sobre a importância de desenvolver atitudes sustentáveis no dia a dia a fim de preservar a biodiversidade.

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades sociais, a OSC se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão como filiais mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas nesse estatuto, e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 3º - A OSC se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB N.º 3900

Dr. Cláudio Jorge de Oliveira
Advogado OAB/SP 247.618



BETH SHALOM CASA DE PAZ

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

Artigo 4º - São órgãos da OSC: a ASSEMBLEIA GERAL, a DIRETORIA e o CONSELHO FISCAL.

Sobre a Assembléia Geral

Artigo 5º - A ASSEMBLEIA GERAL, órgão soberano da OSC, se constituirá de associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, ou seja, sempre que estiver em dia com suas obrigações financeiras e ou funcionais perante a OSC. É de competência da Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Aprovar o Regimento Interno e eventuais alterações;
- IV. Decidir sobre a extinção da OSC, nos termos do artigo 8º, parágrafo segundo;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Autorizar a aquisição onerosa de bens patrimoniais imóveis que excedam o orçamento aprovado ou que não tenham sido previstos em orçamento;
- VII. Destituir membros da Diretoria;
- VIII. Apreciar matéria de natureza relevante que lhe seja encaminhada;
- IX. Deliberar sobre possíveis valores de mensalidade dos associados efetivos, proposto pela Diretoria;
- X. Deliberar sobre a concessão dos títulos de associados nas categorias tratadas nos incisos IV e V do Artigo 18 mediante proposta da Diretoria;
- XI. Resolver casos omissos nos termos do artigo 34.


Dr. Cláudio Jorge de Oliveira
Advogado OAB / SP 247.618

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
3900



BETH SHALOM CASA DE PAZ

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

Artigo 6º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente:

- I. A cada dois anos, sempre no mês de novembro, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, que tomarão posse na mesma data da eleição;
- II. Anualmente, no primeiro semestre do ano, para deliberar, apreciar e aprovar as contas e demonstrações financeiras do exercício anterior, após parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 7º - A Assembléia Geral se reunirá, extraordinariamente mediante convocação do Presidente, atendendo decisão da Diretoria, do Conselho Fiscal ou solicitação de 1/5 dos associados com direito a voto nos termos do artigo 22 – inciso I.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral Extraordinária só poderá tratar de assuntos que tenham sido objeto de sua convocação, tornando-se nulos quaisquer atos estranhos ao seu objeto.

Artigo 8º - A convocação das Assembléias Gerais será efetuada por meio de edital afixado na Sede da OSC, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, determinando pauta, data, local e hora da realização.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com o mínimo de 12 (doze) associados com direito a voto, salvo as exceções previstas nos parágrafos segundo, terceiro e quarto deste artigo.

Parágrafo Segundo – A Assembléia convocada para decidir sobre extinção da OSC (Artigo 5º - inciso IV) só poderá ser instalada com o quorum de 2/3 dos associados habilitados em primeira convocação e de maioria simples (51%) em segunda convocação.

Parágrafo 3º - Para as deliberações referidas no parágrafo segundo deste artigo serão exigidos o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembléia convocada especificamente para essa finalidade.

Parágrafo 4º - Nas deliberações sobre os assuntos referidos nos incisos II, V e VII do artigo 5º, exigir-se-á o quorum de maioria absoluta dos associados habilitados em primeira convocação ou, no mínimo, 1/3 em segunda convocação.

Parágrafo 5º - Não são aceitos votos por procuração.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
3900
MICROFILMADO SOB n.º

Dr. Cláudio Jorge de Oliveira
Advogado OAB/SP 247.618



BETH SHALOM CASA DE PAZ

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

Parágrafo 6º - A Assembléia que for solicitada por 1/5 dos associados deverá ser convocada no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do protocolo do requerimento. Se o presidente se recusar a convocar a Assembléia, aqueles que a solicitaram deverão fazer a convocação.

Parágrafo 7º – As eleições serão efetuadas por escrutínio secreto quando envolverem as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal ou quando envolverem o julgamento de atos da diretoria nos quais sejam necessárias a aplicação de penalidades.

A respeito da Diretoria Executiva da OSC

Artigo 9º - A Diretoria Executiva da OSC será eleita pela Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 2 (dois) anos e será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, dois Secretários e dois Tesoureiros, sendo permitida a reeleição de seus membros.

Artigo 10 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, extraordinariamente, sempre quando convocada pelo Presidente. Poderá perder o mandato o Diretor que faltar consecutivamente às reuniões sem justo motivo. A perda de mandato será decidida pela Assembleia Geral com recomendação da Diretoria.

Artigo 11 – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral, o Regimento Interno e as próprias deliberações tomadas em reunião;
- II. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais; entre outros, a fim de que os objetivos da OSC, citados no Capítulo 2 (dois) do estatuto, sejam alcançados;
- III. Elaborar o orçamento anual, se achar necessário;
- IV. Apresentar à Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- V. Acatar e permitir o pedido de inscrição de associados;
- VI. Acatar pedido de demissão voluntária de associados;

Dr. Claudio Jorge de Oliveira
Advogado OAB/SP 247.618



BETH SHALOM CASA DE PAZ

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

- VII. Elaborar e propor alterações no Regimento Interno e no Estatuto Social apresentando-as à Assembléia Geral;
- VIII. Contratações e demissões de membros do corpo técnico da OSC;
- IX. Criar, desmembrar, fundir, extinguir Departamentos, Coordenações e Comissões;
- X. Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição dos associados;
- XI. Elaborar o plano de cargos e salários da OSC;
- XII. Coordenar as atividades de planejamento estratégico da OSC;
- XIII. Definir a cessão, remunerada ou não, de espaços, bens e serviços da OSC;
- XIV. Adotar práticas de gestão administrativas necessárias e suficiente para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da OSC;
- XV. Propor à Assembléia Geral a concessão do título de Associado Honorário ou Associado Benemérito conforme Artigo 18 – inciso IV e V;
- XVI. Ao Presidente cabe o voto de qualidade quando necessário.

Atribuições dos membros da Diretoria Executiva

Artigo 12 – Compete ao Presidente:

- I. Representar a OSC ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

Dr. Cláudio Jorge de Oliveira
Advogado OAB / SP 247.618

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB Nº 3900



BETH SHALOM CASA DE PAZ

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Artigo 13 – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 14 – Compete ao primeiro secretário:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da OSC;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da OSC;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Artigo 15 – Compete ao segundo Secretário, substituir o primeiro Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 16 – Compete ao primeiro Tesoureiro:

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da OSC, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à OSC;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal o Balanço Anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da OSC, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
3900
MICROFILMADO SOB n.º

Dr. Cláudio Jorge de Oliveira
Advogado OAB/SP 247.618



BETH SHALOM CASA DE PAZ

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

Artigo 17 – Compete ao segundo Tesoureiro, substituir o primeiro Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

A respeito dos Associados

Artigo 18 – A OSC é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. FUNDADOR – Todos aqueles que assinaram a ata de fundação, sendo o título vitalício, pessoal e intransferível.
- II. EFETIVO – Constituídos por pessoas físicas que contribuam para a OSC com doações e com a prestação de serviços voluntários efetivamente reconhecidos no tempo mínimo determinado de 01 (um) ano. O reconhecimento que habilita o associado na categoria de EFETIVO será procedido pela Diretoria Executiva da OSC.
- III. COLABORADOR – Pessoas física ou jurídica que contribua financeiramente de acordo com suas possibilidades ou com trabalho voluntário sistemático para a OSC.
- IV. HONORÁRIO – Pessoa física ou jurídica que tenha prestado serviços relevantes à OSC.
- V. BENEMÉRITO – Pessoa física ou jurídica que tenha contribuído materialmente de modo relevante para a OSC.

Parágrafo Único– A não prestação de serviços voluntários após o membro se tornar EFETIVO, não impede este de continuar com sua titularidade, desde que este permaneça ativo através de sua presença em Assembleias, eventos e/ou auxiliando a OSC de outras formas.

Artigo 19 – A possibilidade de mensalidades inerentes a cada uma das categorias de associados serão estabelecidas mediante sugestão da Diretoria e aprovação em Assembléia Geral.

Dr. Cláudio Jorge de Oliveira
Advogado OAB/SP 247.618

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB Nº 3900



BETH SHALOM CASA DE PAZ

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

Artigo 20 – Os títulos propostos no Artigo 18 – incisos IV e V serão conferidos pela Assembléia Geral mediante proposta fundamentada da Diretoria.

Artigo 21 – A Diretoria, por maioria absoluta de seus membros, poderá transferir para o quadro de Associados Efetivos, o Associado Colaborador que se destaque como voluntário da OSC, limitada essa possibilidade a 10% do quadro dos associados efetivos.

Parágrafo Único – O associado que se tornar efetivo conforme disposto neste artigo, caso deixe de prestar serviços voluntários por período consecutivo de 6 (seis) meses, poderá perder esta condição por decisão da maioria absoluta da Diretoria.

Artigo 22 – São direitos dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, sendo vedada, acumulação destes;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Participar de todos os eventos promovidos pela OSC.
- IV. Ter a possibilidade, ou não, de contratação para prestação de serviços remunerados à OSC, bem como o recebimento de ajuda de custo quando se achar necessário, sempre levando em conta os princípios da moralidade e impessoalidade. Tanto a contratação quanto a ajuda de custo ficam a critério e aprovação da maioria da Diretoria Executiva.

Artigo 23 – São direitos dos associados honorários, beneméritos e colaboradores;

- I. Participar de todos os eventos promovidos pela OSC;
- II. Participar como assistentes nas Assembléias Gerais.

Artigo 24 – São deveres dos associados:

- I. Cumprir disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar decisões da Diretoria;
- III. Cooperar, respeitadas as suas naturais limitações, com o processo de desenvolvimento da entidade auxiliando a Diretoria em todas as suas atribuições.

Dr. Claudio Jorge de Oliveira
Advogado OAB / SP 247.618

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
3900
MICROFILMADO SOB N.º



BETH SHALOM CASA DE PAZ

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

Sobre o Conselho Fiscal

Artigo 25 – A OSC elegerá um CONSELHO FISCAL composto de 3 (três) membros e 3 (três) suplentes o qual terá o objetivo, indelegável, de fiscalizar e dar parecer a respeito de todos os atos da Diretoria Executiva da OSC, Essa fiscalização envolve as seguintes atribuições específicas:

- I. Examinar os livros de escrituração da OSC, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis e se estão sendo seguidos os princípios fundamentais de contabilidade e se estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Opinar e dar parecer sobre os balanços e os relatórios financeiro e contábil. O parecer do Conselho Fiscal deve ser submetido à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela OSC;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, para auditoria e/ou balancete fiscal. Poderá também reunir-se extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da OSC, ou pela maioria simples de seus membros.

A respeito dos mandatos de todos os cargos eletivos

Artigo 26 – As eleições para o Conselho Fiscal serão realizadas em conjunto com a eleição da Diretoria da OSC, sempre de dois em dois anos, no mês de Novembro, com posse no término do mandato anterior. As inscrições aos cargos de Conselheiros poderão ser feitas individualmente ou em conjunto, antecipadas ou no instante da eleição. São admitidas reeleições desde que haja alternância na função de presidente do Conselho.

Dr. Cláudio Jorge de Oliveira
Advogado OAB/SP 247.618

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
3900
MICROFILMADO SOB N.º



BETH SHALOM CASA DE PAZ

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

Artigo 27 – Os membros da Diretoria Executiva e os integrantes do Conselho Fiscal perderão o mandato somente na ocorrência de justa causa, devidamente documentada em procedimento disciplinar e se ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da OSC;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na OSC;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo 1º – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação, extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto que estiverem presentes em primeira chamada e com o voto concorde da maioria absoluta dos associados em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer quorum, sendo assegurado o amplo direito de defesa.

Artigo 28 – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido imediatamente pelos vices ou pelos suplentes.

Parágrafo 1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da OSC, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral.

Dr. Cláudio Jorge de Oliveira
Advogado OAB / SP 247.618

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3900



BETH SHALOM CASA DE PAZ

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

Parágrafo 2º – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva, ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na OSC.

Artigo 30 – Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações da OSC.

Artigo 31 – O patrimônio da OSC será constituído e mantido por:

- I. Contribuições dos associados;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da OSC;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Artigo 32 – O exercício para fins financeiros e sociais terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 33 – Em caso de dissolução social da OSC, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada nos termos da Lei 13.019/2014, sede e atividade preponderante no país e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Parágrafo Único – Conforme deliberação específica de Assembléia Geral convocada conforme Artigo 8º - Parágrafo 2º e 3º, sem prejuízo das orientações referidas neste artigo.

Dr. Cláudio Jorge de Oliveira
Advogado OAB / SP 247.618

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
3900
MICROFILMADO SOB Nº



BETH SHALOM CASA DE PAZ

Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP – Cel: (16) 997115302 - CEP: 14940-000
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

Artigo 34 – A prestação de contas da OSC observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade

Artigo 35 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembléia Geral.

Ibitinga, 27 de outubro de 2020.

[Handwritten signature]
Dr. Cláudio Jorge de Oliveira
Advogado OAB/SP 247.618



[Handwritten signature]
Wesley Samuel Belizário Lourenço
PRESIDENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Bom Jesus, 483 - Centro - Fone: 16 3342-3111
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): **WESLEY SAMUEL BELLIZARIO LOURENCO**, Dou fé.
Ibitinga-SP, 10/11/2020
Em Testº da verdade
JOÃO PAULO BRITO DE LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg: 4948494950485048494852574848. Valor: 6,47
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



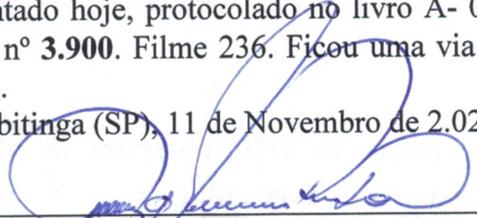
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): **WESLEY SAMUEL BELLIZARIO LOURENCO**, Dou fé.
Ibitinga-SP, 10/11/2020
Em Testº da verdade
JOÃO PAULO BRITO DE LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg: 4948494950485048494852574848. Valor: 6,47
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB Nº 3900

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA – SP.

Apresentado hoje, protocolado no livro A- 03-PJ e registrado em MICROFILME sob nº 3.900. Filme 236. Ficou uma via arquivada nos Autos do Registro nº 1.830.

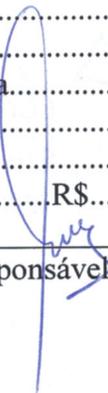
Ibitinga (SP), 11 de Novembro de 2.020.


-Vanderci Rodrigues Marques Salles-
-Escrevente Autorizado-

Valor cobrado pelo Registro e Arquivamento.

Ao Oficial.....	34,72
Ao Estado.....	09,87
Ao IPESP.....	06,75
Ao Sinoreg.....	01,82
Ao Trib. Justiça.....	02,38
Ao MP.....	01,67
Ao I.S.S.....	01,04
TOTAL.....	R\$...58,25

Recibo _____

Responsável 





Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

CT Masculina.: Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000
CNPJ: 12.034.813/0002-62

Contato: (16) 3352 2577 - (16) 99711 5302 - e-mail: bethshalom_ibitinga@hotmail.com

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se, os associados da Beth Shalom Casa de Paz, em Assembleia Geral Ordinária. Conforme §1º do Artigo 8º do Estatuto Social da Associação, iniciou-se a primeira convocação, às 19h30m. Havendo quórum suficiente, o vice-presidente tendo em mãos, a pauta a ser discutida, seguiu os trabalhos: **1. Eleição da Diretoria para um período de 2 anos, com início do mandato em 16 de novembro de 2020 e término em 15 de novembro de 2022** conforme chapa composta: **Presidente:** Jorge Luis Torres Cuicapusa, peruano, casado, pastor evangélico, residente e domiciliado, em Ibitinga/SP, à rua Salim Sahão, 97, Jardim Centenário, portador do RG nº RNE V406628-I e do CPF nº 231.550.528-30; **Vice Presidente:** Astrogildo Camilo Borges Junior, brasileiro, casado, Designer Gráfico, residente e domiciliado em Ibitinga/SP, à Av. Benedito Orlando Titato, 331 - Jd. Paraíso, portador do RG nº 18.217.404 e do CPF nº 066.365.928-00; **1ª Tesoureira:** Kátia Regina Marques Rodrigues, brasileira, casada, analista de recursos humanos, residente e domiciliada em Ibitinga/SP, à rua Luiza Hipolito Jacomini, 170, Jardim Eldorado, portadora do RG nº 42.218.245-x e do CPF nº 336.082.068-17; **2ª Tesoureira:** Sandra Maria Marsili, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Ibitinga/SP, à rua Gabriel Haddad, 206, Jardim Centenário, portadora do RG nº 14.327.268 e do CPF nº 083.466.398-80; **1ª Secretária:** Rosilda Ianni Amaragi, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Ibitinga/SP, à rua Marcos Antonio Calamante, 243, Angelo de Rosa, portadora do RG nº 257.825.088-09 e do CPF nº 16.434.475; **2ª Secretário:** Herculano Pereira Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Pedro Cicoti nº 1264, Jardim Tropical, portador do RG nº 9.605.370 e do CPF nº 019.968.878-82; **Conselho Fiscal:** Jelson Francisco Antunes, brasileiro, casado, motorista autônomo, residente e domiciliado em Ibitinga/SP, à rua José Jacinto de Amorim, Gonçalves, 79, Jardim Paineiras I, portador do RG nº 19.668.685 e CPF nº 071.861.978-17; Marcos Antonio Arruda Lourenço, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Ibitinga/SP, à rua José Martinelli Correa, 248, Vila Izolina, portador do Rg nº 5.621.908-8 e do CPF nº 549.973.728-20; Carlos Eduardo Amaragi, brasileiro, casado, antenista, residente e domiciliado em Ibitinga/SP, à rua Marcos Antonio Calamante, 243, Angelo de Rosa, portador do RG nº 22.712.336 e do CPF nº 178.644.858-04; **Suplentes do Conselho Fiscal:** Osny Mendes Paez, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ibitinga/SP, ao acesso Manoel Alves Lopes, 125, portador do RG nº 9.277.037 e do CPF nº 022.280.458-02; Thaisa Torres Antunes, brasileira,

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DE IBITINGA

3901

MICROFILMADO SOB n.º



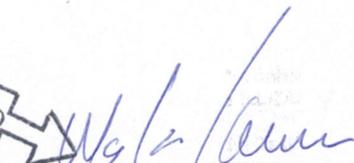
Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99

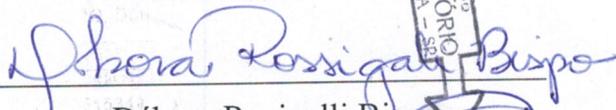
CT Masculina.: Rod SP 304 Ibitinga/Itaju s/n – Pontal – Itaju/SP – CEP: 17.260-000
CNPJ: 12.034.813/0002-62

Contato: (16) 3352 2577 - (16) 99711 5302 - e-mail: bethshalom_ibitinga@hotmail.com

solteira, estudante, residente e domiciliada em Ibitinga/SP, à rua José Jacinto de Amorim Gonçalves, 79, Jardim Paineiras I, portador do RG nº 41.625.975-3 e do CPF nº 439.326.318.97; Fernanda de Carvalho Alves, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada em Ibitinga/SP, à rua Sebastião Flávio Pinheiro, 334, Jardim Maria Luiza 2, portadora do RG nº 46.033.253-3 e do CPF nº 464.899.178-82. Diante da pauta apresentada, a aprovação foi unânime por todos. A posse da nova diretoria de dará nos termos do artigo 26 do Estatuto no término do mandato anterior, isto é, em 16 de novembro de 2020. Sendo que nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

Ibitinga, 05 de novembro de 2020.


Wesley Samuel Bellizário
Lourenço
PRESIDENTE


Débora Rosigalli Bispo
SECRETÁRIA

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Dom Jesus, 483 - Centro - Fone: 16 3342-3111

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): WESLEY SAMUEL BELLIZARIO LOURENCO, DEBORA ROSSIGALI BISPO, Dou fé.
Ibitinga-SP, 10/11/2020

Em Testº da verdade

JOÃO PAULO BRITO DE LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg: 4948494950485048485749515349. Valor: 12,84
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
113019
FIRMA 2
S20386AA0029433

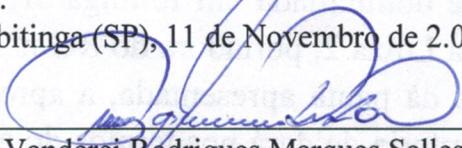
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
3901
MICROFILMADO SOB Nº

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): WESLEY SAMUEL BELLIZARIO LOURENCO, DEBORA ROSSIGALI BISPO, Dou fé.
Ibitinga-SP, 10/11/2020

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA – SP.

Apresentado hoje, protocolado no livro A- 03-PJ e registrado em MICROFILME sob nº 3.901. Filme 236. Ficou uma via arquivada nos Autos do Registro nº 1.830.

Ibitinga (SP), 11 de Novembro de 2.020.


-Vanderci Rodrigues Marques Salles-
-Escrevente Autorizado-

Valor cobrado pelo Registro e Arquivamento.

Ao Oficial.....	34,72
Ao Estado.....	09,87
Ao IPESP.....	06,75
Ao Sinoreg.....	01,82
Ao Trib. Justiça.....	02,38
Ao MP.....	01,67
Ao I.S.S.....	01,04
TOTAL.....	R\$ 58,25

Recibo _____

Responsável _____





Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99
Com. Terap.: Acesso CRT 1390 – Entre as Estradas Municipais IBG 020 e IBG 243 S/N,
Bairro: Taquara do Reino Ibitinga-SP
CNPJ: 12.034.813/0001-81

RELATÓRIO DE ACOLHIDOS 2021

VAGA	NOME	INICIO	FIM	CIDADE	CUSTOS
1	PEDRO GOMES DA SILVA	11/05/2020	28/01/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
2	CHARLES BRUNO DA SILVA	09/06/2020	04/01/2021	ITAJOBÍ	RECURSO PRÓPRIO
3	OCILIO CARLOS BONIFACIO	20/07/2020	15/01/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
4	RICARDO SANTANA DE FARIAS	29/07/2020	10/01/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
5	JOÃO JORGE DO NASCIMENTO NETO	18/08/2020	09/02/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
6	GILSON EDUARDO MAZZUCO DE GODOY	02/09/2020	28/04/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
7	CARLOS EDUARDO CUSTODIO	14/09/2020	24/06/2021	JAÚ	RECURSO PRÓPRIO
8	CHEZER RAFAEL DE MACEDO DO NASCIMENTO	17/09/2020	29/01/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
9	LENO DA SILVA PEREIRA	17/09/2020	03/03/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
10	RICARDO ELIZEU DE JESUS	02/10/2020	31/01/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
11	VAGNER SEBRIAN	03/11/2020	16/01/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
12	LUCAS ALVES DIAS DE LIMA	18/11/2020	09/01/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
13	MACIEL DE JESUS OLIVEIRA	18/11/2020	23/01/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
14	DERALDO JOSÉ DE CARVALHO	02/12/2020	18/01/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
15	WILLIAN RONCADA MOTTA	17/12/2020	14/06/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
16	IREVALDO SANTOS DE JESUS	21/12/2020	04/03/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
17	ELIVÉLTON HENRIQUE DE CARVALHO	23/12/2020	21/01/2021	ITAJU	RECURSO PRÓPRIO
18	RAFAEL MARTINS DE MORAES	04/01/2021	16/02/2021	BARIRI	RECURSO PRÓPRIO
19	ALEXANDRO RODRIGO ZIRONDI	24/01/2021	04/02/2021	ITAPOLIS	RECURSO PRÓPRIO
20	BRUNO MARCOS MONTANARI	06/01/2021	07/01/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
21	LAIRCIO BENEDITO ALVES DA SILVA	07/01/2021	25/06/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
22	THIAGO LUCAS TENORIO	07/01/2021	25/06/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
23	CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA	08/07/2021	11/01/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
24	VINICIUS HENRIQUE ROSA	09/01/2021	14/01/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
25	RENATO MENDONÇA PINTO	13/01/2021	20/04/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
26	GREBERSON RICARDO LOPES DA SILVA	13/01/2021	29/03/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
27	GUSTAVO HENRIQUE SANTESSO	14/01/2021	01/07/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
28	CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA	15/01/2021	17/07/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
29	THIAGO JOSÉ SILVA GAZZETA	17/01/2021	19/01/2021	TABATINGA	RECURSO PRÓPRIO
30	OMAR ROGÉRIO FERNANDES DA CUNHA	18/01/2021	27/01/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
31	REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS	14/10/2020	20/01/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
32	ANDRÉ FERREIRA ABREU	21/01/2021	21/01/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
33	JULIANO DIONISIO VIEIRA JUNIOR	22/01/2021	21/01/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
34	GEOVANNE RAMOS FRANCO	25/01/2021	23/07/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99
Com. Terap.: Acesso CRT 1390 – Entre as Estradas Municipais IBG 020 e IBG 243 S/N,
Bairro: Taquara do Reino Ibitinga-SP
CNPJ: 12.034.813/0001-81

35	ÉVERTON JUNHO DOS SANTOS	25/01/2021	14/02/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
36	PEDRO GOMES DA SILVA	29/01/2021	27/07/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
37	THIAGO CAMARGO	31/01/2021	09/02/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
38	DALMIR ROBERTO DE SOUZA	03/01/2021	10/05/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
39	MARCOS FERREIRA DA SILVA	01/02/2021	07/02/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
40	RICARDO HENRIQUE APARECIDO SOUZA	01/02/2021	03/02/2021	ARARAQUARA	RECURSO PRÓPRIO
41	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS	02/02/2021	04/02/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
42	MARCELO CARDOSO DOS SANTOS	05/02/2021	09/04/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
43	WENDEL FERNANDO BAGIANI	05/02/2021	25/06/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
44	UESLEI RODRIGUES CAMARGO	08/02/2021	28/07/2021	BARRETOS	RECURSO PRÓPRIO
45	RENATO MENDONÇA PINTO	08/02/2021	09/02/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
46	JORCELINO WIEDENHOEFT	08/02/2021	02/07/2021	AMERICO B	RECURSO PRÓPRIO
47	AGNALDO OSORIO DIAS	09/02/2021	24/12/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
48	MARCO AURELIO DO NASCIMENTO	09/02/2021	ACOLHIDO	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
49	SERGIO LUIZ PIGATTO JUNIOR	10/02/2021	15/02/2021	DESCALVADO	RECURSO PRÓPRIO
50	HELDER QUINTILHANO DE OLIVEIRA	15/02/2021	15/02/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
51	MARCONDES EVERTON CAMILO DA SILVA	15/02/2021	13/08/2021	TABATINGA	RECURSO PRÓPRIO
52	ALEXANDRE PIRES DE MORAES	17/02/2021	28/08/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
53	ANDRÉ GARCIA NETO	18/02/2021	05/08/2021	NOVA ODESSA	RECURSO PRÓPRIO
54	FERNANDO DE OLIVEIRA MOREIRA	19/02/2021	02/03/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
55	JOÃO DE OLIVEIRA SILVA NETO	27/02/2021	01/03/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
56	JOÃO PAULO REZADOR	10/03/2021	19/03/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
57	JOSÉ CARLOS GALANTE	11/03/2021	13/03/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
58	VALDECIO LOPES	17/03/2021	26/04/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
59	LUCAS ALVES DIAS DE LIMA	18/03/2021	24/03/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
60	RAFAEL MARTINS DE MORAIS	19/03/2021	05/06/2021	BARIRI	RECURSO PRÓPRIO
61	MATHEUS DE SOUZA FORCHETTO	23/03/2021	05/09/2021	BARIRI	RECURSO PRÓPRIO
62	RODRIGO FONSECA CORREA	23/03/2021	24/03/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
63	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	23/03/2021	18/09/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
64	JOÃO JORGE DO NASCIMENTO NETO	29/03/2021	30/03/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
65	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	06/04/2021	02/10/2021	DOBRADA	RECURSO PRÓPRIO
66	ANDRÉ VENCESLAU DA SILVA	12/04/2021	ACOLHIDO	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
67	DANILO ALVES PEREIRA	09/04/2021	19/07/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
68	WELLINGTON BERNARDINO DOS SANTOS	24/04/2021	13/08/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
69	LUIZ GUSTAVO CLLIMES DA SILVA	26/04/2021	20/06/2021	DOBRADA	RECURSO PRÓPRIO
70	BRAYAN BRUNO MARTINS TORRES	26/04/2021	14/10/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99
Com. Terap.: Acesso CRT 1390 – Entre as Estradas Municipais IBG 020 e IBG 243 S/N,
Bairro: Taquara do Reino Ibitinga-SP
CNPJ: 12.034.813/0001-81

71	PEDRO FELIPE MACHADO	26/04/2021	05/05/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
72	ROBSON TORQUATO PERRARO	27/04/2021	28/04/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
73	ADOLFO JOÃO SUMI	28/04/2021	04/05/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
74	DANIEL BURQUI FERNANDES DE MELO	28/04/2021	27/05/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
75	LUIZ GUSTAVO GENNARI CAVALLIN	13/05/2021	29/06/2021	RIBEIRÃO PRETO	RECURSO PRÓPRIO
76	INGO RODRIGO DE ARRUDA GOMES	21/05/2021	10/06/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
77	MARCIO DA SILVA LINS	24/05/2021	06/11/2021	BRASILÂNDIA - MS	RECURSO PRÓPRIO
78	DEOCLECIO BATISTA DA SILVA	24/05/2021	06/11/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
79	JOSÉ ALMEIRO DE FARIA	26/05/2021	15/07/2021	MONTE ALTO	RECURSO PRÓPRIO
80	MARCOS BENTO	02/06/2021	20/11/2021	ITAPOLIS	RECURSO PÚBLICO
81	EMERSON RIBEIRO DA VALLE	08/06/2021	20/11/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
82	ODIRLEI JOSE DUARTE DOS SANTOS	15/06/2021	27/07/2021	NOVA EUROPA	RECURSO PRÓPRIO
83	LUIZ FABIANO DA SILVA	22/06/2021	16/08/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
84	EDVALDO ANTONIO BUZO	22/06/2021	15/11/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
85	ANSELMO FERREIRO SANTANA	23/06/2021	ACOLHIDO	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
86	BRUNO DE ABREU OLIVEIRA	02/07/2021	08/08/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
87	RAFAEL TENORIO MOTTA	05/07/2021	12/10/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
88	FABRICIO GABRIEL GUIZZI DE ARRUDA	05/07/2021	19/07/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
89	EGMARINO PINHEIRO	08/07/2021	12/07/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
90	VINICIUS ALEXANDRE FERREIRA MARQUES	09/07/2021	11/07/2021	ITAPOLIS	RECURSO PRÓPRIO
91	UILIAN FERREIRA DOS SANTOS	12/07/2021	16/07/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
92	VITOR HUGO SANDOVAL SANTOS	19/07/2021	03/09/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
93	PAULO SERGIO SALLES	21/07/2021	25/08/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
94	JOSÉ DOMINGOS JESUS DOS SANTOS	21/07/2021	ACOLHIDO	JAU	RECURSO PRÓPRIO
95	RENATO BERNARDO DA LUZ	21/07/2021	23/07/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
96	GILSON EDUARDO MAZZUCO DE GODOY	24/07/2021	02/08/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
97	RODRIGO DE MORAIS SILVA	24/07/2021	23/08/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
98	JOSÉ CALOS GALANTE	05/08/2021	09/08/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
99	RODRIGO SILVA DA CONCEIÇÃO	09/08/2021	02/10/2021	PEDERNEIRAS	RECURSO PRÓPRIO
100	NELSON PINHEIRO NETO	09/08/2021	20/10/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
101	ALAN ALEX DA SILVA	09/08/2021	17/08/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
102	DENIS LUIZ EDUARDO	09/08/2021	01/11/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
103	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS	11/08/2021	21/09/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
104	DIEGO ALVES DE SOUZA	11/08/2021	21/09/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
105	AILTON VIEIRA RODRIGUES	10/08/2021	03/09/2021	ITAPOLIS	RECURSO PRÓPRIO
106	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	10/08/2021	15/08/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99
Com. Terap.: Acesso CRT 1390 – Entre as Estradas Municipais IBG 020 e IBG 243 S/N,
Bairro: Taquara do Reino Ibitinga-SP
CNPJ: 12.034.813/0001-81

107	DANIEL CATARINO SILVA FELIX	11/08/2021	14/08/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
108	MARCOS MOREIRA DE SOUZA	17/08/2021	20/08/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
109	EDIBERTO APARECIDO DE CAMPOS	18/08/2021	20/08/2021	BARIRI	RECURSO PRÓPRIO
110	ILSON FARIAS DE OMENA	18/08/2021	19/08/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
111	DANIEL REZADOR	17/08/2021	18/08/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
112	JOSÉ ALEXANDRE ALVES DIAS	21/08/2021	23/08/2021	ITAPOLIS	RECURSO PRÓPRIO
113	BRUNO HENRIQUE FRANCHI DA SILVA	23/08/2021	26/08/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
114	EDER HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS	24/08/2021	15/11/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
115	OTAVIO LEANDRO MATIUSO	24/08/2021	27/08/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
116	ANDRE LUIS DE PAULA DAS MERCÊS	24/08/2021	21/09/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
117	CHARLES BRUNO DA SILVA	25/08/2021	ACOLHIDO	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
118	GLAUCO SANTOS JANERILO	27/08/2021	30/08/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
119	CLAUDINEI JARDIM MOREIRA	27/08/2021	30/08/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
120	RICARDO ELIZEU DE JESUS	27/08/2021	ACOLHIDO	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
121	WELLINGTON BERNARDINO DOS SANTOS	30/08/2021	30/08/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
122	LUIZ FABIANO DA SILVA JUNIOR	31/08/2021	03/09/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
123	MARCO ANTÔNIO DE PAULA	01/09/2021	24/09/2021	IACANGA	RECURSO PRÓPRIO
124	JOSÉ PEDRO PORFIRIO DA SILVA	02/09/2021	ACOLHIDO	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
125	WELLINGTON GABRIEL ALVES	03/09/2021	14/09/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
126	WELLINGTON DE OLIVEIRA DA SILVA	04/09/2021	10/09/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
127	PAULO HENRIQUE CERIBERTO DE OLIVEIRA	10/09/2021	21/09/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
128	VALDECI ARISTÃO	13/09/2021	10/10/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
129	JOSÉ LUCAS NOVELI BASAGLIA	14/09/2021	16/09/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
130	CAIO CESAR ANSELMO	15/09/2021	23/12/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
131	LUIZ CEZAR FERRAZ	16/09/2021	ACOLHIDO	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
132	CHEZER RAFAEL DE MACEDO DO NASCIMENTO	16/09/2021	12/11/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
133	LUIZ ANTONIO GARCIA	17/09/2021	ACOLHIDO	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
134	ODIRLEI JOSÉ DUARTE DOS SANTOS	20/09/2021	ACOLHIDO	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
135	ADEMILSON LOPES	21/09/2021	10/10/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
136	RAFAEL DE PAULA ARAUJO	22/09/2021	11/10/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
137	CHRISTIAN AUGUSTO ROSA CAIRARO	23/09/2021	09/11/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
138	JOÃO DA LUZ LARA	28/09/2021	03/12/2021	TABATINGA	RECURSO PRÓPRIO
139	DJALMA DUCI	28/09/2021	29/09/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
140	WADRIAN ROGÉRIO SALTO	02/10/2021	05/12/2021	ITAPOLIS	RECURSO PRÓPRIO
141	RAFAEL CAMARGO GONÇALVES	07/10/2021	10/10/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
142	MARCELO RAINERE PIRES	07/10/2021	08/10/2021	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99
Com. Terap.: Acesso CRT 1390 – Entre as Estradas Municipais IBG 020 e IBG 243 S/N,
Bairro: Taquara do Reino Ibitinga-SP
CNPJ: 12.034.813/0001-81

143	CASSEMIRO GOMES DOS SANTOS	19/10/2021	ACOLHIDO	IVAIPORÃ	RECURSO PÚBLICO
144	CARLOS ALEXANDRE JESUS DOS SANTOS	29/10/2021	29/10/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
145	ADERSON BARBOZA	10/11/2021	ACOLHIDO	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
146	ELISSANDRO ELIANDES DA SILVA	11/11/2021	ACOLHIDO	BRASILÂNDIA - MS	RECURSO PRÓPRIO
147	REINALDO FIDELIS DO NASCIMENTO	12/11/2021	30/11/2021	PINDORAMA	RECURSO PRÓPRIO
148	ANSELMO FERREIRO SANTANA	20/11/2021	ACOLHIDO	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
149	ELVIS MICHAEL DA SILVA	24/11/2021	ACOLHIDO	TABATINGA	RECURSO PÚBLICO
150	RAFAEL APARECIDO ALMERIN	30/11/2021	ACOLHIDO	AREALVA	RECURSO PRÓPRIO
151	JOSÉ CARLOS FRANCHI	03/12/2021	ACOLHIDO	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
152	DAVI BUENO DA SILVA	09/12/2021	20/12/2021	IBITINGA	RECURSO PÚBLICO
153	FERNANDO HENRIQUE PEREIRA	10/12/2021	ACOLHIDO	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO
154	ANDERSON VICENTE	21/12/2021	ACOLHIDO	IBITINGA	RECURSO PRÓPRIO



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99
Com. Terap.: Acesso CRT 1390 – Entre as Estradas Municipais IBG 020 e IBG 243 S/N,
Bairro: Taquara do Reino Ibitinga-SP
CNPJ: 12.034.813/0001-81

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

O relatório de atividades de 2021, que devido à pandemia de Covid-19 sofreu alterações, desenvolveu atividades atípicas, não deixando de priorizar os objetivos nas principais áreas de trabalho de combate às drogas, como segue abaixo:

Área de prevenção

Projeto de prevenção às drogas no esporte

Campanha realizada durante o mês de Outubro, com o intuito de trazer ao conhecimento dos munícipes e dos jovens o que são drogas ilícitas e lícitas e a periculosidade que é para os nossos jovens e adolescentes, sendo realizado por meio de campeonato de futebol amador, com participação do time da Beth Shalom no campeonato.

Campanha e divulgação através de redes sociais

Através do Facebook e Instagram temos divulgado material com informações sobre tratamento, processo de reabilitação, como buscar ajuda, campanhas de prevenção à recaída e campanhas de auxílio a familiares e co-dependentes

Área de recuperação

Casa de apoio

Por meio de reuniões presenciais, levamos aos familiares, aos acolhidos que estão em processo de reintegração e aos ex acolhidos, mensagens de recuperação e de crescimento psicológico e espiritual, para se manterem sóbrios e conectados com a instituição.

Casa de recuperação

Acolhimento de dependentes químicos que vieram encaminhados pelas igrejas, Caps, Creas, Santa Casa e unidades de saúde do município, como protocolo, temos a triagem para evitar transmissão do coronavírus.

Acompanhamento das famílias através de WhatsApp e do grupo de apoio.

Com os acolhidos, prática de autocuidado e sociabilidade, grupos de partilha, prevenção de recaída, atendimento terapêutico, palestras de prevenção ao coronavírus, atendimento médico com exames de coronavírus e dst e atividades lúdicas

Área da reintegração social

Casa de apoio

Por meio de reuniões realizadas semanalmente, toda segunda-feira às 20:00 é direcionado através de palestras com profissionais da área, temas sobre dependência química, alcoolismo e os males causados por eles aos familiares e aos usuários

Casa de passagem



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99
Com. Terap.: Acesso CRT 1390 – Entre as Estradas Municipais IBG 020 e IBG 243 S/N,
Bairro: Taquara do Reino Ibitinga-SP
CNPJ: 12.034.813/0001-81

Encaminhamento de acolhidos que terminaram o tratamento para a busca de emprego e retorno à sociedade.

PREVENÇÃO ATRAVÉS DO ESPORTE E REDE SOCIAIS



VOCÊ NÃO ESTÁ

CASA DE APOIO
TODA SEGUNDA ÀS 20H
RUA SABINO DO PRADO BIONDO N252
VILA IZOLINA

para mais informações ligue
16 99711-5302

BRASIL



Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99
Com. Terap.: Acesso CRT 1390 – Entre as Estradas Municipais IBG 020 e IBG 243 S/N,
Bairro: Taquara do Reino Ibitinga-SP
CNPJ: 12.034.813/0001-81



COMUNIDADE TERAPEUTICA MASCULINA





Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99
Com. Terap.: Acesso CRT 1390 – Entre as Estradas Municipais IBG 020 e IBG 243 S/N,
Bairro: Taquara do Reino Ibitinga-SP
CNPJ: 12.034.813/0001-81





Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99
Com. Terap.: Acesso CRT 1390 – Entre as Estradas Municipais IBG 020 e IBG 243 S/N,
Bairro: Taquara do Reino Ibitinga-SP
CNPJ: 12.034.813/0001-81





Sede: R. Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – Ibitinga/SP - CEP: 14.943-450
CNPJ N. 12.034.813/0001-81 – INSC. MUN. N. 87.20-4-99
Com. Terap.: Acesso CRT 1390 – Entre as Estradas Municipais IBG 020 e IBG 243 S/N,
Bairro: Taquara do Reino Ibitinga-SP
CNPJ: 12.034.813/0001-81





BETH SHALOM – CASA DE PAZ
RUA: SABINO DO PRADO BIONDO, Nº 252
VILA IZOLINA – IBITINGA/SP CEP: 14.940-000
TEL (16)3342-4533 - CNPJ: 12.034.813/0001-81

**DEMOSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
EXERCÍCIO: 2021**

ORGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
TIPO DE CONCESSÃO: Termo do Fomento 003/2021 de 29 de janeiro de 2021
LEI AUTORIZADORA Nº 5.159 DE 29 DE JANEIRO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54.698/2020 e 54.893/2020
OBJETO: Serviços e Projetos Sócios Assistenciais
EXERCÍCIO: 2021
ENTIDADE BENEFICIÁRIA: BETH SHALOM – CASA DE PAZ
CNPJ: 12.034.813/0001-81
ENDEREÇO E CEP: Rua Sabino do Prado Biondo, 252 – Vila Izolina – CEP: 14.940-000
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: JORGE LUIS TORRES CUICAPUSA

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS:

ORIGEM DOS RECURSOS (1)	VALORES PREVISTOS R\$	DOC. DE CRÉDITO Nº.	DATA	VALORES REPASSADOS R\$
MUNICIPAL:	R\$ 58.320,00	115.718.618 119.971.763 127.777.841 135.349.169 143.288.702 150.812.759 156.852.602 164.700.066 171.024.855 177.473.505 184.445.224	23/02/2021 09/03/2021 08/04/2021 07/05/2021 08/06/2021 08/07/2021 05/08/2021 09/09/2021 07/10/2021 08/11/2021 07/12/2021	R\$ 5.301,00 R\$ 5.301,90 R\$ 5.301,90 R\$ 5.301,90 R\$ 5.301,90 R\$ 5.301,90 R\$ 5.301,90 R\$ 5.301,90 R\$ 5.301,90 R\$ 5.301,90 R\$ 5.301,90
	RECEITA COM APLICAÇÕES DOS REPASSES PÚBLICOS			R\$ 0,00
	REPASSE PÚBLICO TOTAL			R\$ 58.320,00
	RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE			R\$ 22.958,07
	SALDO			R\$ 81.278,11
	RECURSO FINANCEIRO NÃO APLICADO			R\$ 10,45
	APLICAÇÃO FINANCEIRA			R\$ 0,04



BETH SHALOM – CASA DE PAZ
RUA: SABINO DO PRADO BIONDO, Nº 252
VILA IZOLINA – IBITINGA/SP CEP: 14.940-000
TEL (16)3342-4533 - CNPJ: 12.034.813/0001-81

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal.

O(s) signatários(s), na qualidade de representante(s) da entidade beneficiária:
BETH SHALOM – CASA DE PAZ, vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supramencionado, na importância total de R\$58.320,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte reais).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS

CATERGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	ORIGEM DO RECURSO	VALOR APLICADO (R\$)
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 21.200,00
MATERIAL DE LIMPEZA	JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 5.963,35
MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL)	JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 11.291,04
MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL)	JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021	RECURSO PRÓPRIO	R\$ 22.958,07
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS	JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 5.300,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENERGIA ELÉTRICA	JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021	RECURSO MUNICIPAL	R\$ 14.555,20
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE			R\$ 22.958,07
TOTAL DAS DESPESAS			R\$ 81.267,66
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO			R\$ 10,45
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR			R\$ 0,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA			R\$ 0,04

(2) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

Ibitinga, 29 de Janeiro de 2022.

Jorge Luis Torres Cuicapusa

Presidente da Beth Shalom – Casa de Paz de Ibitinga